



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela **SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVIA FELIPE**, nomeada pela Portaria nº 1.598, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.173.071/0001-06, estabelecida na ADE Conjunto 02, Lote 02, Loja 01, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.985-300, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **RENATO DE LIMA MÔNICA**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer n. 128/2024/CGCOM/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do **Processo nº 71000.022905/2018-16**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** 34,71% (trinta e quatro inteiros e setenta e um centésimos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 212.336,41 (duzentos e doze mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) do valor atualmente vigente, nos moldes da alínea "b", do inciso II, do caput e do inciso II, do § 2º, ambos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço, em função da supressão, e os itens 5.6 e 6.28 do Termo de Referência, em função da supressão das metragens e alteração do local de aplicação, na forma do art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO PREÇO**

2.1. Com a alteração quantitativa, o item 5.6 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

5.6. Os locais da prestação dos serviços e as metragens das áreas físicas a serem limpas são as seguintes:

TIPO	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL (M²) Ed. Montes	ÁREA TOTAL (M²) DNIT	ÁREA TOTAL (M²) SAAN	ÁREA TOTAL (M²)

Área interna - Servente	Piso acarpetados	249,29 (auditório)	(não tem)	(não tem)	249,29
	Piso frios	35,93	(não tem)	704,05	739,98
	Almoxarifado/Galpões(depósitos, estoque, guarda de materiais diversos)	225,70	974,77	892,06	2.092,53
	Áreas com espaços livres - (saguão, hall e salão)	(Condomínio)	(Condomínio)	146,33	146,33
	Banheiros	228,16	1,36	30,62	260,14
	Área de escritório	5.404,11	1.779,68	400,77	7.584,56
Área externa - Servente	Pátios e áreas verde - Alta frequência	(Condomínio)	(Condomínio)	298,77	298,77
Esquadrias (M²) - Servente	face interna sem exposição a situação de risco	1.245,30	500,63	118,48	1.864,41
	face externa sem exposição a situação de risco	(Condomínio)	(Condomínio)	95,94	95,94
ÁREA TOTAL (M²)					13.331,95

2.2. A alteração também reflete no item 6.28 do Termo de Referência, com a substituição do Edifício The Union pelo Edifício Montes e adequação das metragens dos demais espaços, passando o item à seguinte redação:

6.28. Segue abaixo a informação das áreas a serem limpas, detalhadas por Edifício e tipo de área de limpeza:

Local 1 - SAAN Quadra 04, Lote 916

ÁREA DE LIMPEZA	METRAGEM
Área interna - Servente	2.173,83
Área externa - Servente	298,77
Esquadrias - Servente - Face interna sem exposição a situação de risco	118,48
Esquadrias - Servente - Face externa sem exposição a situação de risco	95,94

Local 2 - Edifício Montes - EQSW 301/302, S/N, Sudoeste - Brasília- DF

ÁREA DE LIMPEZA	METRAGEM
Área interna - Servente	6.143,19
Área externa - Servente	-
Esquadrias - Servente - Face interna sem exposição a situação de risco	1.245,30
Esquadrias - Servente - Face externa sem exposição a situação de risco	-

Local 3 - SAN Quadra 03 Lote A –Ed. Núcleo dos Transportes –DNIT

ÁREA DE LIMPEZA	METRAGEM
Área interna - Servente	2.755,81
Área externa - Servente	-
Esquadrias - Servente - Face interna sem exposição a situação de risco	500,63
Esquadrias - Servente - Face externa sem exposição a situação de risco	-

2.3. O valor mensal da contratação é de **R\$ 66.567,36 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 399.404,16 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos)**, com a seguinte composição:

ÁREAS INTERNAS			
Áreas de escritório	8.584,68	R\$ 5,92	R\$ 50.821,31
Áreas com espaços livres	395,62	R\$ 5,92	R\$ 2.342,07
Almoxarifado/galpões	2.092,53	R\$ 4,15	R\$ 8.684,00
ÁREAS EXTERNAS			
Área externa	0,00	R\$ 3,46	R\$ 0,00
Jardim/terra	298,77	R\$ 4,25	R\$ 1.269,77
Jardim/terra	0,00	R\$ 1,04	R\$ 0,00
ESQUADRIAS COM E SEM EXPOSIÇÃO AO RISCO			

Esquadrias externas face interna	1.864,41	R\$ 1,76	R\$ 3.281,36
Esquadrias externas face externa	95,94	R\$ 1,76	R\$ 168,85
VALOR MENSAL			R\$ 66.567,36
VALOR TOTAL (VT = (VM/30)*180)			R\$ 399.404,16

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Programa de Trabalho: 236646

Fonte: 1001000000

Natureza da Despesa: 339037

PI: M2000405009

SB: 02

Nota de Empenho: 2024NE000037

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL E/OU DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVIA FELIPEMinistério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome**CONTRATANTE****RENATO DE LIMA MÔNICA**

R&R Serviços de Limpeza e Conservação Ltda

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:****Nome: Ana Camila Miranda Elleres****Nome: Angélica Aguiar Costa**

Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE LIMA MONICA, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 30/04/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 30/04/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 30/04/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

Referência: Processo nº 71000.022905/2018-16

SEI nº 15395787